



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 46.465/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "licitacoes-e do Banco do Brasil", constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.LICITACOES-E.com.br

DATA: Dia 08 do mês de janeiro do ano 2015.

HORÁRIO: 11:00h - Horário de Brasília-DF

ID nº 570095

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "LICITACOES-E", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente certame micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

3.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

3.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto n. 5.450/2005.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

4.7 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.8. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 16/12/2014, até às 11:00 horas do dia 08/01/2015.

4.10 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **08/01/2015** às 11:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto n. 5.450/2005.

4.11 A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O original da proposta deverá ser encaminhado até 3(três) dias úteis da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 16/12/2014, até às 11:00 horas do dia 08/01/2015.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **08/01/2015** às 11:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto n. 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O original da proposta deverá ser encaminhado até 3(três) dias úteis da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.1.8 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.

6.1.9 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.8 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.11.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.12 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) Preço unitário e total de cada item integrante do lote em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso em conformidade com o termo de referência - Anexo I. Em caso de discordância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e) Marca do produto cotado;

f) Prazo de validade da água mineral envasada em garrações de 20 litros de, no mínimo 60 dias.

g) Conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos).

6.1.13 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.14 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta e da água mineral, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17,

alíneas "d" e "f". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.15 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.8 e 6.1.9;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 24.0.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Expedida pela Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4 **a)** Apresentar AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO (anual), dentro do prazo de validade, emitida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária;

b) Comercializar garrações de água mineral de 20 litros envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº. 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA e a Portaria nº 387/2008 do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

c) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da Empresa atinente à respectiva marca de água mineral;

b) Entregar o Alvará acima, além do Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, caso a empresa fornecedora seja a Revendedora.

d) Atender as normas ambientais impostas pela lei nº 2700/2012 no que couber;

8.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;

8.6 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo V.

8.7 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.7.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art.

8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.8.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto n. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do término da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.15.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.17 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.17.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.17.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações

Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.17.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339030.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, as segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre as 08h00 e 12h00 e das 13h00 as 15h00 no prédio sede da capital; a entrega deverá ser feita de forma contínua, independentemente de solicitação do fiscal do contrato, ou em casos excepcionais em qualquer dia da semana, após solicitação do fiscal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrações vazios por outros cheios, nos endereços da CONTRATANTE estipulados no termo de referência - Anexo I, acompanhado de documento em duas vias (COMANDA), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura do servidor que conferiu e recebeu na sede do TRT; nas Varas do Interior, deverão ser entregues até o 5º (**quinto**) dia útil do mês, utilizando o mesmo procedimento adotado na capital, guardando a primeira via da comanda e assinando e

carimbando a segunda via entregando que servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

b)Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

c)Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

d)Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e)Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

f)Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

g)Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h)Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

i)Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

j)Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

k)Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas assinadas pelos servidores (fiscais) do interior e da capital, comprovando que foram entregues as quantidades e assinaturas em estado conforme.

l)Emitir nota fiscal por unidade e identificar nas informações complementares o mês do fornecimento e a unidade fornecida;

m)Fornecer garrafão de água mineral com o prazo mínimo de validade de (60) sessenta dias;

n)Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

- o) No caso de reincidência do item anterior, a empresa revendedora cumprirá novamente a determinação do item "l".
- p) Quando da assinatura do contrato fornecer o nome e telefone dos fornecedores responsáveis pelo abastecimento nas varas dos interiores.
- q) No caso de não haver fornecedor a empresa ficará responsável pelo fornecimento naquela unidade e fornecerá o telefone do responsável pelo abastecimento no interior.
- r) O contratado no ato da assinatura do contrato fornecerá o telefone dos fornecedores nos interiores para ciência do fiscal do contrato.
- s) Fornecer o número do telefone do gerente responsável pelo gerenciamento do fornecimento do objeto na assinatura do contrato.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do FISCAL CONTRATUAL designado pela Secretaria de Administração para este fim;
- b) Designar um servidor e seu substituto em cada unidade do interior para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Tribunal; indicar na nota o quantitativo de garrafões, O fiscal do interior deve guardar a cópia da comanda e, se necessário, enviar ao fiscal do CONTRATO na sede do TRT, quando requisitado;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento as dependências do TRT, desde que devidamente identificados;
- d) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- f) Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.
- g) A Secretaria de Administração deverá no início da vigência do contrato enviar as varas do interior uma circular com as obrigações contidas na letra "b" deste item;

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Fiscal do Contrato será servidor designado pela Administração e terá as seguintes atribuições:

- a) Atestar o recebimento do objeto do contrato;
- b) Verificar a regularidade no fornecimento por parte da contratada;
- c) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos;
- e) A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo fiscal.

17.0 DOS LOCAIS DE ENTREGA

17.1 Os locais de entrega serão nos endereços contidos no item 4 do Anexo I - Termo de Referência

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES

18.1 O fiscal do contrato ou pessoa designada para este fim deverá receber os garrafões cheios apenas se atenderem e estiver com lacre e rótulos intactos e dentro do prazo de validade do produto, limpo e sem evidências de violação, remendos ou manchas, devendo ainda conferir na rotulagem a data do envase e prazo de validade da água envasada.

Os lotes abaixo discriminados se referem à entrega de vasilhames cheios de água mineral e de vasilhames completos nas localidades especificadas, para a capital e as cidades do interior do estado, indicando a quantidade a ser entregue nos endereços das Varas do Trabalho especificadas de acordo com o lote e na quantidade correspondente mensal do item 1 e anual do item 2.

18.2 O item 02 deverá ainda atender a Portaria nº 387/2008 do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

Lote I – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Maceió.

End. Av. da paz nº 2076 centro Cep 57.020-440 – Maceió – Al – Tel 2121-8299

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	600	7200	4,50	32400,00
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados	02	24	15,33	367,92

Lote II – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Arapiraca.

End. Av. Ceci Cunha nº 1068 – Itapuã - Tel.: (82) 3322 1981;

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		3		

Lote III – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de São Miguel Dos

Campos. End. Rua Pedro Fernandes da Costa s/nº - Bairro Paraíso Cep 57240 - 000 Tel. 32711982

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	25	300		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		6		

Lote IV – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Palmeira dos Índios.
 End. Rua Deputado Jota Duarte s/nº - Bairro Juca Sampaio Cep 57603 - 280 Tel. 3421-6396

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		04		

Lote V – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Santana de Ipanema -
 End. Av. Dr. Arsênio Moreira nº 355 - Bairro Monumento - Tel. 3421-6396

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote VI – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de União dos Palmares.
 End. – Rua José Terto Jacinto nº. 119 – Cohab Velha - – Tel.: (82) 3281 1002 ;

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	25	300		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote VII – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Atalaia - End. Rod. AL. 410, Lot Santa Inês, S/nº - Vila José Paulino – Cep 57890-000 - Tel. 3264-1422

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote VIII – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Porto Calvo - End. Rod. AL. 101 Norte km 100, S/nº - Bairro Fazenda Brequede Vila José Paulino – Cep 57900-000 - Tel. 3292-1251

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote IX – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de São Luis de Quintude - End. Rod. AL. 413 , S/nº - Bairro Pindorama – Cep 57920-000 - Tel. 3254-1155

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

	envasados				
--	-----------	--	--	--	--

Lote X – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Penedo - End. Av. Getúlio Vargas nº 541- Bairro Centro – Cep 57200-000 - Tel. 3551-3227

Item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote XI – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Coruripe - End. Rua Lindolfo Simões nº. 329- Bairro Centro – Cep 57230-970.

Item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O Pagamento observará as condições estabelecidas no item 14 do Anexo I - Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato - Anexo VII.

20.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data

de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

21.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.0 DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII deste edital**.

22.2 Fica estabelecido que a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22.3 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

22.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

23.0 DA VIGÊNCIA

23.1 A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2015.

24.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este

valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

g) O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.0 DA RESCISÃO

25.1 O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

26.0 GENERALIDADES

26.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/1000-80.

26.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto n°. 5.450/2005.

27.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 16h30, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 8h às 13h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

27.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

27.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

27.8 Integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

Anexo IV - Planilha de dados da empresa

Anexo V - Declaração para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005

Anexo VI - Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 15 de dezembro de 2014.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
Processo nº. 46.465/2014
Pregão Eletrônico nº. 58/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

Tendo em vista o disposto na lei nº. 10520/2002 regulamentado pelo decreto nº. 5450/2005 e subsidiariamente pelas leis 8078/90, 8.666/93, 9784/99 para licitação na modalidade eletrônica, tipo menor preço global, apresento a seguir todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo benefício do presente termo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e os demais procedimentos para o objeto a ser contratado.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa em garrações de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição.

2. JUSTIFICATIVA

A água mineral natural é produto essencial e necessário ao abastecimento dos bebedouros instalados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL e nas Varas Trabalhistas do interior, para atendimento dos servidores, Magistrados e funcionários, visando atender ao consumo durante o exercício de 2015, conforme as especificações deste projeto básico. ́ç

3. OBJETIVO

Abastecimento de água mineral natural sem gás em garrações de 20 litros para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL e Varas Trabalhistas do interior conforme estimativa de consumo mensal/anual e a descrição detalhada neste projeto básico.

4. LOCALIZAÇÃO

A entrega dos garrações de água mineral deverá ser realizada nas cidades de Maceió, no endereço situado a Avenida da Paz, 2076 – Centro – Tel.: (82)2121 8149. Nas Varas do interior nos seguintes endereços: Arapiraca – Av. Ceci Cunha nº 1068 – Itapuã - Tel.: (82) 3322 1981; São Miguel dos Campos - Rua Pedro Fernandes da Costa, S/N – bairro Paraíso – Tel.: (82) 3271 1982; Palmeira dos Índios - Rua Deputado Jota Duarte S/N, bairro Juca Sampaio – Tel.: (82) 3421 6396; Santana do Ipanema – Avenida Dr. Arsênico Moreira, nº. 335, bairro Monumento Santana – Tel.: (82) 3621 1448; União dos Palmares – Rua José Terto Jacinto nº 119 – Cohab Velha – Tel.: (82) 3281 1002; Atalaia - Rod. AL 410, Lot. Sta. Inês, S/N, Vila José Paulino – Tel.: (82) 3264 1422; Porto Calvo - Rod. AL 101 Norte, km 100, S/N, Bairro Fazenda Brequedê – Tel.: (82) 3292 1251; São Luiz do Quitunde - Rod. AL 413 S/N, Bairro – Pindorama – Tel.: 3254 1155 e Penedo - Avenida Getúlio Vargas, nº. 541-Centro – Tel.: (82) 3551 3227. Coruripe – Rua Lindolfo Simões nº 329 – Bairro - Centro .

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ORÇAMENTO DETALHADO

O fiscal do contrato ou pessoa designada para este fim deverá receber os garrações cheios apenas se atenderem e estiver com lacre e rótulos intactos e dentro do prazo de validade do produto, limpo e sem evidências de violação, remendos ou manchas, devendo ainda conferir na rotulagem a data do envase e prazo de validade da água envasada.

Os lotes abaixo discriminados se referem à entrega de vasilhames cheios de água mineral e de vasilhames completos nas localidades especificadas, para a capital e as cidades do interior do estado, indicando a quantidade a ser entregue nos endereços das Varas do Trabalho especificadas de acordo com o lote e na quantidade correspondente mensal do item 1 e anual do item 2.

O item 02 deverá ainda atender a Portaria nº 387/2008 do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Lote I – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Maceió.

End. Av. da paz nº 2076 centro Cep 57.020-440 – Maceió – Al – Tel 2121-8299

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	600	7200		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados	02	24		

Lote II – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Arapiraca.

End. Av. Ceci Cunha nº 1068 – Itapuã - Tel.: (82) 3322 1981;

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		3		

Lote III – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de São Miguel Dos

Campos. End. Rua Pedro Fernandes da Costa s/nº - Bairro Paraíso Cep 57240 - 000 Tel. 32711982

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	25	300		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água		6		

	mineral devidamente envasados				
--	----------------------------------	--	--	--	--

**Lote IV – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Palmeira dos Índios.
End. Rua Deputado Jota Duarte s/nº - Bairro Juca Sampaio Cep 57603 - 280 Tel. 3421-6396**

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		04		

**Lote V – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Santana de Ipanema -
End. Av. Dr. Arsênio Moreira nº 355 - Bairro Monumento - Tel. 3421-6396**

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote VI – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de União dos Palmares.
 End. – Rua José Terto Jacinto nº. 119 – Cohab Velha - – Tel.: (82) 3281 1002 ;

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	25	300		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote VII – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Atalaia - End. Rod. AL. 410, Lot Santa Inês, S/nº - Vila José Paulino – Cep 57890-000 - Tel. 3264-1422

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote VIII – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Porto Calvo - End. Rod. AL. 101 Norte km 100, S/nº - Bairro Fazenda Brequede Vila José Paulino – Cep 57900-000 - Tel. 3292-1251

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água		03		

	mineral devidamente envasados				
--	----------------------------------	--	--	--	--

Lote VIII – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de São Luis de Quintude - End. Rod. AL. 413 , S/nº - Bairro Pindorama – Cep 57920-000 - Tel. 3254-1155

item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote IX – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Penedo - End. Av. Getúlio Vargas nº 541- Bairro Centro – Cep 57200-000 - Tel. 3551-3227

Item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados		03		

Lote X – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Coruripe - End. Rua Lindolfo Simões nº. 329- Bairro Centro – Cep 57230-970.

Item	Especificação produto /lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço unidade	Preço total
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	15	180		
2	Aquisição de garrafas		03		

	retornáveis de água mineral devidamente envasados				
--	--	--	--	--	--

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO (anual), dentro do prazo de validade, emitida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária;

Comercializar garrafões de água mineral de 20 litros envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº. 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA e a **Portaria nº 387/2008 do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.**

Declaração da inexistência de fato impeditivo na qualificação na forma §2º do art. 32 da lei 8.666/93;

Declaração em atendimento ao disposto no Art. 27, inciso V da lei 8.666/93;

Atender as normas ambientais impostas no que couber;

7. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do FISCAL CONTRATUAL designado pela Secretaria Administrativa para este fim;

Designar um servidor e seu substituto em cada unidade do interior para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Tribunal; indicar na nota o quantitativo de garrafões, O fiscal do interior deve guardar a cópia da comanda e, se necessário, enviar ao fiscal do CONTRATO na sede do TRT, quando requisitado;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento as dependências do TRT, desde que devidamente identificados;

Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.

A Secretaria Administrativa deverá no início da vigência do contrato enviar as varas do interior uma circular com as obrigações contidas item 7.b;

DA CONTRATADA

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, as segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre as 08h00 e 12h00 e das 13h00 as 15h00 no prédio sede da capital; a entrega deverá ser feita de forma contínua, independentemente de solicitação do fiscal do contrato, ou em casos excepcionais em qualquer dia da semana, após solicitação do fiscal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrações vazios por outros cheios, nos endereços da CONTRATANTE estipulados no capítulo IV, acompanhado de documento em duas vias (COMANDA), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura do servidor que conferiu e recebeu na sede do TRT; nas Varas do Interior, deverão ser entregues até o 5º (**quinto**) dia útil do mês, utilizando o mesmo procedimento adotado na capital, guardando a primeira via da comanda e assinando e carimbando a segunda via entregando que servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas assinadas pelos servidores (fiscais) do interior e da capital, comprovando que foram entregues as quantidades e assinaturas em estado conforme.

Emitir nota fiscal por unidade e identificar nas informações complementares o mês do fornecimento e a unidade fornecida;

Fornecer garrafão de água mineral com o prazo mínimo de validade de (60) sessenta dias;

Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

No caso de reincidência do item anterior, a empresa revendedora cumprirá novamente a determinação do item "I".

Quando da assinatura do contrato fornecer o nome e telefone dos fornecedores responsáveis pelo abastecimento nas varas dos interiores.

No caso de não haver fornecedor a empresa ficará responsável pelo fornecimento naquela unidade e fornecerá o telefone do responsável pelo abastecimento no interior.

O contratado no ato da assinatura do contrato fornecerá o telefone dos fornecedores nos interiores para ciência do fiscal do contrato.

Fornecer o número do telefone do gerente responsável pelo gerenciamento do fornecimento do objeto na assinatura do contrato.

DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar o recebimento do objeto do contrato;
- b) Verificar a regularidade no fornecimento por parte da contratada;
- c) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos;
- e) A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo fiscal.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

- a) Entregar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da Empresa atinente à respectiva marca de água mineral;
- b) Entregar o Alvará acima, além do Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, caso a empresa fornecedora seja a Revendedora.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8666/93, conforme modelo constante no anexo 1 deste edital;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ambos expedidos pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo 2 deste edital; Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus representantes;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) Prova de regularidade para com a justiça trabalhista com a apresentação do CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- m) Entregar, no ato de assinatura do contrato, análises microbiológicas e de contaminantes químicos, atinentes a amostras da água mineral adjudicada, por ocasião do Pregão Presencial, realizadas nos últimos 30 (trinta) dias, em laboratório acreditado na ISO17025 (2005);
- n) Não estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa. (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- o) Não estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparência.gov.br);

p) Não estar incluída na lista de Inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – www.tcu.gov.br ;

9. CONTEUDO DA PROPOSTA

- a) Marca do produto cotado;
- b) Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias da data da sessão pública;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos já inclusos todos os tributos, fretes, encargos sociais: **01.** da água mineral envasada no garrafão de 20 litros; **02.** do garrafão de água mineral devidamente envasado, com capacidade para 20 litros.
- d) Prazo de validade da água mineral envasada em garrafão de 20 litros de no mínimo (60) sessenta dias;
- e) Conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos).

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global por lote.

11. MODALIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Pregão eletrônico, instituído pelo Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela lei 8666/93 bem como pelo Ato TRT 19ª n.º 06/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato abrangerá todo o exercício financeiro de **2015** (doze meses)

13. REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços do contrato serão fixos e irrealizáveis.

14. DO PAGAMENTO

a) O pagamento do produto objeto deste, será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil após o recebimento e do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e atestado, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de (15) quinze dias úteis subseqüente ao mês do adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual;

2. Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e

5. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

b) A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

c) O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

d) Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

b) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

g) O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

17. DOS ANEXOS

Propostas enviadas por email e cópia da portaria nº 387/2008 do DNPM.

18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO

O contratante indicará fiscal titular e substituto para acompanhamento e operacionalização do contrato através de portaria interna.

19. DAS GENERALIDADES

19.1 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2 O CNPJ do TRT – 19ª Região é 35.734.318/1000-80.

Maceió, 30 de outubro de 2014.

Leonel Teixeira de Oliveira
Gestor

Jailton Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Segurança e Transporte

Mauricio Pereira de Araújo
Diretor da Secretaria de Administração

Guilherme Antônio Feitosa Falcão
Diretor da Diretoria Geral Administrativo-Financeira

ANEXO II

**Processo nº. 46.465/2014
Pregão Eletrônico nº. 58/2014**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 46.465/2014, Pregão
nº. 58/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 46.465/2014
Pregão nº. 58/2014

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 46.465/2014

Pregão nº. 58/2014

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº. 46.456/2014
Pregão nº. 58/2014

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 46.456/2014
Pregão nº. 58/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
Processo nº. 46.456/2014
Pregão nº. 58/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.8.1 do Pregão nº 58/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 58/2014

Anexo VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT-19ª AJA nº ____/____ (Proc. TRT 19ª nº 46.456/2014)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES ENVASADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª Nº 46.456/2014, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 58/2014, pactuando este contrato de fornecimento de água mineral e aquisição vasilhames de água mineral, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta avença consiste no fornecimento de água mineral natural, não gasosa em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição, conforme especificação do edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste terá vigência durante o exercício financeiro de 2015.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, as segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre as 08h00 e 12h00 e das 13h00 as 15h00 no prédio sede da capital; a entrega deverá ser feita de forma contínua, independentemente de solicitação do fiscal do contrato, ou em casos excepcionais em qualquer dia da semana, após solicitação do fiscal, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante substituição de garrafas vazias por outras

cheios, nos endereços do CONTRATANTE estipulados no edital, acompanhado de documento em duas vias (COMANDA), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura do servidor que conferiu e recebeu na sede do TRT; nas Varas do Interior, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês, utilizando o mesmo procedimento adotado na capital, guardando a primeira via da comanda e assinando e carimbando a segunda via entregando que servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

c) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

f) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

h) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

i) Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

j) Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

k) Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas assinadas pelos servidores (fiscais) do interior e da capital, comprovando que foram entregues as quantidades e assinaturas em estado conforme;

l) Fornecer garrafão de água mineral com o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

m) Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a Contratada fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o Contratante;

n) No caso de reincidência do item anterior, a Contratada cumprirá novamente a determinação constante da letra "l" desta Cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do FISCAL CONTRATUAL designado pela Secretaria de Administração para este fim;

b) Designar um servidor e seu substituto em cada unidade do interior para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Tribunal; O fiscal do interior deve guardar a cópia da comanda e, se necessário, enviar ao fiscal do CONTRATO na sede do TRT, quando requisitado;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento as dependências do TRT, desde que devidamente identificados;

d) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a CNDT da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

e) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

h) Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria de Administração. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O Fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

a) Atestar o recebimento do objeto do contrato;

b) Verificar a regularidade no fornecimento por parte da contratada;

c) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas;

d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos.

Parágrafo Único - A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo fiscal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor anual estimado de R\$ _____, devendo o pagamento MENSAL ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e após o recebimento e respectivo atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal, sempre de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços do objeto da avença serão fixos e irrealizáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional constantes no programa "Apreciação de Causas Trabalhistas" – 02.122.0571.4256.0027 – Natureza de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro – No caso de a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA